



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I nº 3.003, de 02 de fevereiro de 1.999.

Autoriza o Executivo Municipal a reembolsar aos servidores públicos municipais, encargos financeiros que especifica, e dá outras providências.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reembolsar, aos servidores públicos municipais, os encargos financeiros decorrentes de operações de créditos que vierem a ser contratadas junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. para pagamento de 13º e salários da municipalidade.

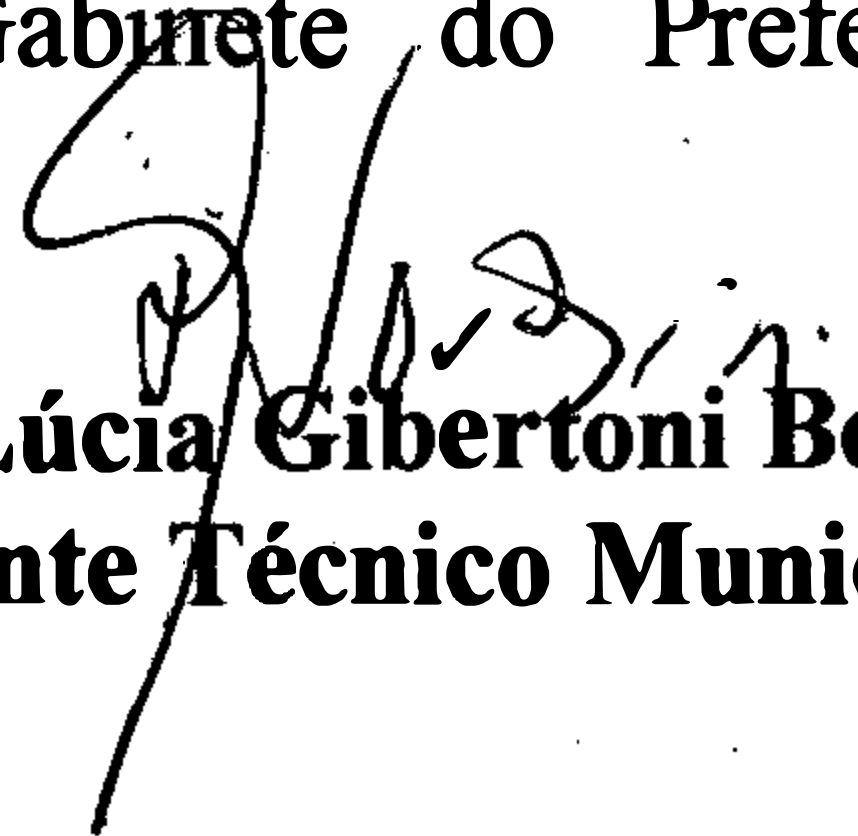
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1.999.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 02 de fevereiro de 1.999.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Agente Técnico Municipal -